



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo -  
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

## LEI Nº 3416

De 16 de maio de 2005.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal fica concedido, a partir do mês de referência da aprovação desta Lei, a título de revisão geral anual, um **reajuste de 7,5%** (sete e meio por cento), nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A Tabela de Referências Mensais, constituída pelo Anexo 08, da Lei nº 3050, de 05 de agosto de 1.999, cuja última alteração processou-se através da Lei nº 3372, de 27 de maio de 2.004 e os respectivos valores que servem de base para o cálculo dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ficam reajustados em **7,5%** (sete e meio por cento), arredondando-se para mais as frações de centavos.

**ARTIGO 2º** - O **piso salarial** da Prefeitura Municipal de Orlandia, a partir do mês de referência da aprovação desta Lei, fica fixado em **R\$ 480,00** (quatrocentos e oitenta reais).

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DE ORLÂNDIA**  
Orlândia-SP, 16 de maio de 2.005.

  
**OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA**  
Coordenadora de Gabinete